

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024.2



PROCESSO Nº068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, inscrito sob o CNPJ nº 01.597.627/0001-34, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE (Órgão Gerenciador) com sede na Rua Imperatriz II nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: nº 65.928-000, representado pelo Sr. FABRICIO DOS SANTOS SILVA brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 044/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 044/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NOME EMPRESARIAL: THAMIPE LTDA.
CNPJ: 11.068.908/0001-53
ENDEREÇO: AV. BERNARDO SAYÃO, 1500, SALA 02 – NOVA IMPERATRIZ.
(DDD) TELEFONE: (99) 91486170
E-MAIL: thamipeltda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: Nº 161338620013 SSP-MA
CPF: 000.291.743-25

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1 Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 024/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3 A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fabricio Dos Santos Silva



2.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Administração Pública do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Cláusula Quinta** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e receita**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 044/2021**.

4.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s):

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
21	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	Unidades	1200	R\$ 2,33	R\$ 2.796,00
22	MACARRÃO PARAFUSO 500G	Unidades	1200	R\$ 2,77	R\$ 3.324,00
29	SAL REFINADO 1KG	Unidades	480	R\$ 1,44	R\$ 691,20
30	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300G	Unidades	900	R\$ 1,89	R\$ 1.701,00
39	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, FRASCO DE 500ML	Unidades	800	R\$ 2,86	R\$ 2.288,00
40	SUCO CONCENTRADO DE UVA, FRASCO DE 500ML	Unidades	800	R\$ 4,25	R\$ 3.400,00
41	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI, FRASCO DE 500ML	Unidades	800	R\$ 3,49	R\$ 2.792,00
42	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA, FRASCO DE 500 ML	Unidades	800	R\$ 3,23	R\$ 2.584,00
48	SUCO DE GARRAFA DIVERSOS SABORES DE 500 ML	Unidades	1600	R\$ 3,98	R\$ 6.368,00
59	ALHO IN NATURA, N 6 CABEÇAS ÍNTEGRAS, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.	Quilogramas	600	R\$ 14,92	R\$ 8.952,00
TOTAL				R\$	34.896,20

Fabíula dos Santos Silva

Processo: 008/1000
Fls: 112
Ass: [Assinatura]

6. CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

6.1 A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Serviço” ou “Ordem Fornecimento” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

6.2 O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço ou Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.1 Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FABRICIO DOS SANTOS SILVA



10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- b) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

10.3 No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2 Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

13.1 As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat.

FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Edison Lobão – MA, 12 de janeiro de 2023.

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

FABRICIO DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Finanças
Fazenda e Receita
ÓRGÃO GERENCIADOR

**THAMIPE COMERCIO
E SERVICOS**
LTDA:110689080001
53

Assinado de forma digital
por THAMIPE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:11068908000153
Dados: 2023.01.12 14:37:07
-03'00'

MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA
Representante Legal da empresa
THAMIPE LTDA.
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____